



MUNICIPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.585, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei 2.398, de 7 de junho de 2021, que dispõe sobre dispensação de medicamentos no Hospital Municipal no período noturno e aos finais de semana e dias feriados.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o § 3º do art. 1º da Lei 2.398, de 7 de junho de 2021:

“Art. 1º (...)

§ 3º Para receber as medicações prescritas, será necessário apresentar, além do receituário de que trata o § 2º anterior, o cartão SUS”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Piúma/ES, 04 de outubro de 2023.


PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma